



Termo de Referência Contratação de Empresa

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – Bairro São Vicente

CEP: 69.304-340

Cidade: Boa Vista - Roraima

Fones: (95)3621-3975

2. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação da Empresa **DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 27.864.869/0001-30**, visando o **SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA**, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ITEM 11**, originário do **Processo nº 89/2023**, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

3. Justificativa e Objetivos

A **Corrida Internacional 9 de Julho** está na 21ª edição, faz parte do calendário municipal de eventos da Prefeitura de Boa Vista e é umas das 10 (dez) maiores corridas de rua do mundo com participação em média de 6 (seis) mil corredores de todo o Brasil e Mundo. Como forma de promover o bem-estar social, a qualidade de vida, a promoção a saúde e atividades esportivas, oferecemos a corrida de rua divididas nas categorias: corridinha baby, kids e corrida principal. O evento oferta uma premiação nas categorias geral/elite 10k, local 10k, local 5k, servidor 5k e os três maiores grupos de corrida que tiverem o maior número de inscritos. Considerando a importância do evento, se torna necessário



fazer várias ações esportivas nas quais se empenham a contratação de serviço de iluminação cênica, justificando assim a contratação para o evento supracitado.

4. Detalhamento do Objeto

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	VALOR TOTAL
DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07	R\$ 11.850,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ITEM 03 - Arco de balões nº 09, coloridos - cores informada pela organização do evento, medindo 6x6m.	UNIDAD E	06	R\$ 1.975,00	R\$ 11.850,00

5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços;

Local: Indicada na ordem de serviço.

Prazo de entrega: 24h (vinte e quatro) horas.

Início dos serviços: após o recebimento da Nota de empenho.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

6.2 A **CONTRATADA** manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da **FETEC**, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

6.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a **FETEC**, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.



7. Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos fiscais do contrato Tcharley de Sousa Teixeira e Luana Patrícia Mendonça de Matos, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

8.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

8.4 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação;

8.5 A formalização da designação do fiscal deverá ser feita em momento prévio ou, no máximo, no momento do Contrato.



9. Do Pagamento

O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.
O Valor do contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

10. Rescisão Contratual

10.1 O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.

11. Penalidades e Multas

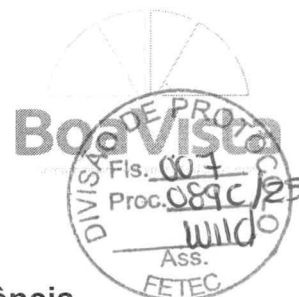
11.1 À **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária

Programa de trabalho: 020703
Projeto Atividade: 27.812.00.27.2080
Natureza de despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1.500.00

13. Declaração do Solicitante

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.



14. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

14.1 Elaboração

Nome: Jorge Luiz Moteiro dos Santos Junior

Assistente Setorial I

Assinatura: Jorge Luiz Moteiro dos Santos Junior

14.2. Supervisão

Nome: Gledson Eduardo Messias de Sousa

Superintendente de Esporte e Lazer

Assinatura: Gledson Eduardo Messias de Sousa

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Superintendente de Esporte e Lazer
Matrícula 79798

15. Autorização do Gestor

Data: 27/06/2023

José Diego da Silva

Presidente da Fundação Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.